



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa na frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ipatinga, composta de 05 (cinco) veículos. Segue Termo de Referência.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 24/02/2026 (terça-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa na frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ipatinga, composta de 05 (cinco) veículos. Segue Termo de Referência.	05	SERV	
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviço de Limpeza em Veículos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa na frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ipatinga, composta de 04 (quatro) veículos, conforme descrição abaixo:

Marca	Modelo	Cor	Placa
Nissan	Sentra SL	Preta	QXD 1911
Chevrolet	Cruze LTZ	Preta	RTR 2D82
Chevrolet	Cruze LTZ	Preta	RTO 6F60
Toyota	Corolla Cross XRE	Preta	SSG 0A38

1.1.1 – Especificação do serviço:

Item	Especificação	Qtde. anual
01	Lavagem simples (parte externa do veículo, painel e tapetes)	40
02	Lavagem completa (parte externa incluindo cera e parte interna incluindo aspiração)	30

1.2 - O serviço, objeto desta contratação, é considerado comum, pois se enquadra na classificação nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato **até 12 meses**, com possibilidade de **prorrogação contratual**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é dever da Administração zelar pelo patrimônio público, que a limpeza regular é imprescindível para conservação dos veículos, que é importante manter os veículos higienizados para que possam realizar os atendimentos solicitados com qualidade, torna-se necessário realizar a contratação de empresa



para prestação dos serviços de limpeza desses veículos durante o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

A solução proposta para realização da limpeza dos veículos oficiais da Câmara de Ipatinga abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa por pessoal treinado, em local adequado e seguro, disponibilizado pela empresa contratada, com observância, no que couber, dos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme consta no item 12 de Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratada deverá dispor de pessoal treinado, local adequado para realizar o serviço, bem como espaço suficiente para que os veículos possam ficar estacionados dentro do estabelecimento enquanto aguardam por atendimento ou depois de finalizá-lo;

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O início da prestação dos serviços de limpeza dos veículos dar-se-á com a assinatura do Contrato, que terá vigência da sua assinatura até 12 meses;

5.2 - A empresa contratada deve controlar as quantidades e tipos de lavagens realizadas, mediante registro próprio, em 02 (duas) vias, onde deve constar a quantidade/tipo de lavagens, o veículo objeto do serviço, a respectiva placa, a data, e a assinatura do condutor do veículo;

5.3 – O prazo para a execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02 (duas) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da Contratada;



- 5.4 - O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da Contratada;
- 5.5 - Ao início de cada mês, a empresa deverá encaminhar, por *e-mail* (gerais.cmi@hotmail.com) ou *whatsapp*, um relatório das limpezas realizadas no mês anterior para conferência da **Gerência de Serviços Gerais**, para posterior emissão da nota fiscal;
- 5.6 - A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- 5.7 - A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;
- 5.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 5.9 - É vedada a transferência dos direitos da contratação, no todo ou em parte, a outrem;
- 5.10 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Gerência de Serviços Gerais.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu diretor, **Thalisson Lucas Almeida Silva (gestor) e Geraldo Cupertino Gomes (gestor suplente)** e dos servidores **Wilienh Correa de Souza (fiscal) e Warley Franco de Sá (suplente)**;



6.2 – A gerência de Serviços Gerais deverá enviar à empresa Contratada a relação dos veículos e dos motoristas oficiais;

6.3 – Os motoristas deverão, preferencialmente, fazer contato com o lavajato para verificar a disponibilidade de horário para realizar a limpeza do veículo, antes de levá-lo ao estabelecimento;

6.4 – Cabe à Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

6.5 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.5- Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.6- Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do índice **[INPC]**, acumulada no período.

7.7- O reajuste não é automático e dependerá de análise e autorização da Administração, bem como da comprovação da variação do índice adotado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.1.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.101.000.01.031.0001.2.003 339039160000 - Manutenção e Conservação de Veículos. Elemento: 18 Sub elemento: 69

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



Ipatinga, 09 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaborador (a):

Alessandra Mendes

Página de assinaturas



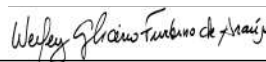
Edson costa
057.839.656-42
Signatário



Thalisson Silva
142.202.586-12
Signatário



Rodrigo Bernardo
032.482.006-26
Signatário







Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário



Rodrigo Bernardo
032.482.006-26
Recipiente

HISTÓRICO

- 09 fev 2026**
16:10:59  **Gerencia de Serviços Gerais** criou este documento. (Email: gerencia.servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 816.824.257-20)
- 09 fev 2026**
18:29:57  **Thalisson Lucas Almeida Silva** (Email: thalissonlucas2506@gmail.com, CPF: 142.202.586-12) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 10 fev 2026**
15:09:31  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026**
18:14:21  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



10 fev 2026

21:04:08



Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93)

assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

13 fev 2026

15:42:01



Rodrigo Nunes Bernardo (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)

acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

